



SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
06 A 08 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXVI | N ° 9.106

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	31

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 40.579 de 05 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.579/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.126.0014.250215	3.3.90.40	1.500.1	15.000,00	
	04.126.0014.250215	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	04.126.0014.250215	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			15.000,00	15.000,00
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	20.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1	58.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.91	1.500.1		20.000,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.93	1.500.1		58.000,00
SUB-TOTAL				78.000,00	78.000,00
TOTAL GERAL				93.000,00	93.000,00

DECRETO N° 40.580 de 05 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.580/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	10.122.0002.237801	3.3.50.43	1.500.1	771.000,00		
	10.302.0002.115501	4.4.90.51	1.500.1		771.000,00	
SUB-TOTAL				771.000,00	771.000,00	
TOTAL GERAL				771.000,00	771.000,00	

DECRETO N° 40.581 de 05 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 871.030,00 (oitocentos e setenta e um mil e trinta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 40.581/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.126.0014.250215	3.3.90.40	1.500.1	20.000,00	
	04.126.0014.250215	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			20.000,00	20.000,00
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.3.90.95	1.500.1	58.000,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.16	1.500.1		58.000,00
	SUB-TOTAL			58.000,00	58.000,00
430002-SECIS	18.541.0010.108300	4.4.90.39	1.500.1	10.000,00	
	18.541.0010.108300	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.500.1	596.030,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.91	1.500.1		340.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	1.500.1		256.030,00
	SUB-TOTAL			596.030,00	596.030,00
637002-COGEL	19.122.0014.250137	3.3.90.30	1.500.1	40.000,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1	147.000,00	
	28.843.0014.290304	3.2.90.21	1.500.1		9.000,00
	28.843.0014.290304	4.6.90.71	1.500.1		9.000,00
	28.846.0014.290107	3.3.90.47	1.500.1		9.000,00
	28.846.0014.290209	3.3.90.91	1.500.1		160.000,00
SUB-TOTAL				187.000,00	187.000,00
TOTAL GERAL				871.030,00	871.030,00

DECRETO Nº 40.585 de 08 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.585/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.94	1.500.1	150.000,00	
	08.244.0014.250900	3.1.90.94	1.500.1	150.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1		150.000,00
	08.244.0014.250900	3.1.90.04	1.500.1		150.000,00
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00

DECRETO Nº 40.586 de 08 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 174.385/2025 - DESAL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.586/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.30	2.501.5	83.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.36	2.501.5	15.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.501.5	60.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.47	2.501.5	12.000,00	
SUB-TOTAL				170.000,00	
TOTAL GERAL				170.000,00	

DECRETO Nº 40.587 de 08 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.587/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00

DECRETO Nº 40.588 de 08 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.588/2025

e ações movidas pelas concessionárias com o mesmo objeto, nos termos dos incisos II ou IV do art. 924 do Código de Processo Civil, conforme o caso.

§ 4º A ARSAL, no âmbito de sua respectiva competência, fiscalizará o cumprimento dos procedimentos administrativos, gerenciais e contábeis adotados pelas concessionárias para implementação da anistia.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.660.3	38.200,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.660.3	112.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3		150.200,00
SUB-TOTAL				150.200,00	150.200,00
TOTAL GERAL				150.200,00	150.200,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.582 de 05 de setembro de 2025

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 37.812, de 24 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 52, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.762, de 14 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a desonerar os débitos decorrentes da outorga prevista na Cláusula Quinta dos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014, firmados, respectivamente, com as concessionárias PLATAFORMA TRANSPORTE SPE S/A e ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A;

CONSIDERANDO as análises técnicas e decisão administrativa constantes do Processo SEMOB nº 50634/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o art. 7º-A no Decreto nº 37.812, de 24 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Ficam integralmente anistiados, com fundamento na autorização concedida pela Lei nº 9.762, de 14 de novembro de 2023, visando assegurar a modicidade tarifária e a universalização do transporte público coletivo, com a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, os débitos de titularidade do Município do Salvador, bem como seus respectivos encargos moratórios (correção monetária, multa e juros), decorrentes da outorga prevista na Cláusula Quinta dos Contratos de Concessão nº 05/2014 e nº 06/2014, firmados, respectivamente, com as concessionárias PLATAFORMA TRANSPORTE SPE S/A e ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A.

§ 1º O montante dos débitos de que trata o caput será apurado com base nos registros dos controles internos da ARSAL, a quem caberá, no âmbito de sua competência, proceder à identificação, consolidação e baixa de todos os valores anistiados.

§ 2º A efetivação da anistia observará a normatização de regência, incluindo a legislação federal aplicável, bem como as regras e procedimentos contábeis pertinentes, devendo ser implementada de forma a assegurar a eliminação de todo o passivo relativo às obrigações principais e acessórias de titularidade do Município do Salvador.

§ 3º O Poder Concedente manterá o aviso de sinistro relativo ao inadimplemento da outorga até que sejam concluídos:

- I - os procedimentos administrativos, gerenciais e contábeis relativos à anistia e baixa dos débitos;
- II - a extinção das ações fiscais ajuizadas para a cobrança da outorga

DECRETO Nº 40.583 de 05 de setembro de 2025

Institui a “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, e

CONSIDERANDO a importância de promover a visibilidade das pessoas LGBTQ+, bem como dos povos de Matriz Africana, reforçando suas identidades, evidenciando a diversidade existente, combatendo o racismo em todas as suas formas e atuando como instrumento de incentivo e apoio à construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a cultura da informação, que servirá como base para estimular as pessoas LGBTQ+ e os Povos de Matriz Africana a conhecerem e reivindicarem seus direitos, bem como denunciarem violações;

CONSIDERANDO que são necessárias iniciativas que promovam a quebra de estigmas históricos, reafirmando a identidade cultural e promovendo a reparação, sendo necessárias ações que fortaleçam o pertencimento social;

CONSIDERANDO a complexidade operacional do evento e a necessidade de se definir as ações de caráter especial, indispensáveis à realização das paradas nos bairros e das caminhadas tradicionais dos povos de Matriz Africana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025”, no âmbito da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, de natureza especial e transitória, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização das Paradas LGBTQ+ e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana.

Parágrafo único. A Coordenação da Operação Especial de que trata este Decreto será desempenhada pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º A “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025”, tem caráter transitório e terá vigência no exercício de 2025, no período compreendido entre 06 de julho à 14 de setembro de 2025.

Art. 3º Para o atendimento das finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a SEMUR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, o Plano de Ação da Operação Especial de que trata este Decreto,



contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores ou empregados públicos designados para atuar na “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025” farão jus, no período compreendido pela Operação, a gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, exclusivamente devida no período de vigência da operação, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e auxílio transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em quaisquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

§ 4º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

§ 5º É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela participação na “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025” ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação e transporte, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025” serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão ou Entidade envolvidos na operação.

Art. 6º A Coordenação da “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025” poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no plano de ação desta Operação Especial.

Art. 7º A “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025”, instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador;
II - Supervisor.

Art. 8º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da “Operação Especial Observatório das Paradas da Diversidade e Caminhadas Tradicionais dos Povos de Matriz Africana de 2025” o valor de R\$ 164.374,40 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMUR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2024

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

ISAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA	TRANSPORTE
COORDENADOR	28,00	22,00	11,20
SUPERVISOR	23,85	22,00	11,20

DECRETO Nº 40.584 de 05 de setembro de 2025

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV, na forma do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo - SEGOV, com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Ética.
b) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CONFOCO/SSA.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete da Secretaria:

1. Subsecretaria:

- 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município.
1.3.1. Setor de Biblioteca.
1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos.
1.4.2. Setor de Apoio Jurídico.
1.4.3. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
1.5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
1.5.2. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
1.5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.
1.5.4. Setor de Conservação e Manutenção Predial.
1.5.5. Junta de Alistamento Militar (02).
1.5.6. Setor de Copa.

- 1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico.
- 1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio:
- 1.6.1. Setor de Transporte.
- 1.7. Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos.
- 1.8. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito.
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP.
3. Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Particular do Prefeito.
5. Cerimonial.
6. Ouvidoria Geral do Município:
- 6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.
- 6.2. Coordenadoria de Precursão.
- 6.3. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
- 6.3.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade.
7. Secretaria Especial do Mar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Fica transformado, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, o Cargo em Comissão da Estrutura Organizacional da SEGOV, disposto no anexo III deste Decreto, nos termos:

I - fica suprimido 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58 do Gabinete da Secretaria;

II - fica acrescido 01 (um) Cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Subsecretaria.

Art. 4º A transformação prevista neste Decreto não implica em incremento de despesa, considerando, para tanto a supressão indicada no inciso I do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Governo - SEGOV contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, ao seu órgão.

Art. 7º A Secretaria de Governo - SEGOV submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 8º Ficam revogados o Capítulo I, Anexos I, II e Organograma da Secretaria de Governo - SEGOV do Decreto nº 40.376, de 22 de julho de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria

58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subsecretaria
	17	Assessor Especial IV	Subsecretaria (14)
			Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02)
			Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Cerimonial	Cerimonial
	11	Diretor Geral	Gabinete da Secretaria
	03	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Secretaria (2)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
	03	Secretário do Gabinete do Prefeito	Secretaria Particular do Prefeito
			Chefia de Gabinete do Prefeito
			Secretaria Especial do Mar
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
57	13	Assessor Especial III	Subsecretaria
	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	03	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria
			Secretaria Especial do Mar (02)
	10	Gerente IV	Subsecretaria (09)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
56	03	Assessor Especial II	Subsecretaria
	04	Gerente III	Subsecretaria
55	159	Assessor Estratégico de Gestão II	Subsecretaria
	07	Assessor do Prefeito	Subsecretaria (06)
			Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos
	13	Coordenador II	Subsecretaria (07)
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
			Coordenadoria de Precursão
			Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade
			Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo do Diário Oficial do Município
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	177	Assessor Estratégico de Gestão I	Subsecretaria
	03	Gestor de Projetos	Subsecretaria
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico
53	02	Assistente de Gabinete do Prefeito	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria

52	05	Supervisor	Subsecretaria
----	----	------------	---------------

ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor de Biblioteca
			Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços – SEGES
			Setor de Atendimento ao Público SEATE
			Setor de Conservação e Manutenção Predial
			Setor de Elaboração de Convênios e Contratos
			Setor de Apoio Jurídico
			Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
			Setor de Relacionamento com a Comunidade
	04	Supervisor	Ouvidoria Geral do Município (03)
			Subsecretaria
62	04	Chefe de Setor A	Junta de Alistamento Militar (02)
			Setor de Copa
			Setor de Transporte
61	05	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (04)
	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Coordenadoria Administrativa (03)

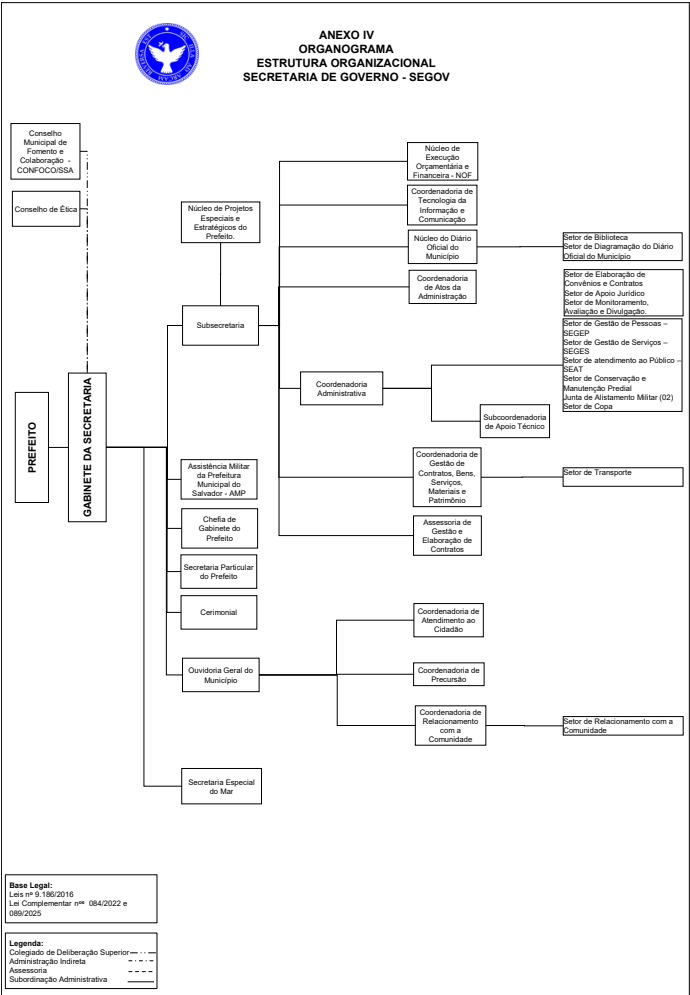
ANEXO III

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Diretor Geral	58		01	-01

Assessor Especial IV	58	01	+01
----------------------	----	----	-----



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 113815/2025 – SMED e com fundamento nos Artigos 44 e 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 12/06/2025, a Vacância do Cargo de Professor Municipal IV, na área de qualificação de Ciências Físicas e Biológicas, código 39006, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupado pela servidora **JAMILE FERNANDES LIMA**, matrícula nº 3162544.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 130602/2025 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 09/07/2025, o servidor **PEDRO JULIAO ZALLIO COELHO**, matrícula nº 3125538, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Generalista, Código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA S. SOBRINHO (OAB/BA 32.078) E OUTRO
PROCESSO Nº.	11950/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	945.882-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2020 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2020, COM BASE NA LEI Nº 8.473/2013 - INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE LEIS MUNICIPAIS - DA VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGANÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 420.088,15, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS E DESPACHO ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ VIDE FOLHAS N°S 98 E 99 DOS AUTOS, BEM COMO, DE ACORDO COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTEE NL DO IPTU/TRSD 2020, VIDE FOLHAS 101 E 106 DOS AUTOS. (II) COM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO DA VIOLAÇÃO PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, EM RAZÃO DAS ILEGALIDADES E INCONSTITUCIONALIDADES APONTADAS NA IMPUGNAÇÃO, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DEPRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITONO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. DITO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 420.088,15, CONFORME, COMO JÁ DITO ACIMA, PLANILHA DE CÁLCULOS E DESPACHO ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ E ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 98 E 99 DOS AUTOS, BEM COMO, DE ACORDO COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE E NL DO IPTU/TRSD 2020, VIDE FOLHAS 101 E 106 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S 65, 66, 69, 160, 163 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MJA LOGISTICA S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	17.210.578/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS EDUARDO MONTEIRO (OAB/BA 21.481)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	322.300-0
PROCESSO Nº.	19574/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2015 - REVISÃO DO VALOR VWNAL - PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO POR CONTA DO PAGAMENTO INTEGRAL DA PARTE RECONHECIDA, QUE FORA CONFIRMADA PELA CTJ E PELO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE DESPACHOS FOLHAS 56 E 64, EM CONFORMIDADE COM EXTRATOS FINANCEIROS DO CONTRIBUINTE ANEXADOS ÀS FOLHAS 48 E 65 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: ART. 12, I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALETERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF DO CONTRIBUINTE	121.291.435-04

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	8.907-9
PROCESSO Nº.	29098/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2015. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 652.736,61 E O VALOR DO IPTU LANÇADO DE R\$ 12.819,11, COM BASE EM MANIFESTAÇÃO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO. 3) RESSALTA-SE, QUE NÃO FOI IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO, PORTANTO, O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 A 69, DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	GANTOIS CONSTRUTORA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	489.905-9
PROCESSO Nº.	902995/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE. EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PROCEDENTE. 1) ATRAVÉS DO PR 933296/2024, RESTOU CONSTATADA A DUPLICIDADE DA INSCRIÇÃO 489905-9 COM A INSCRIÇÃO 653310-8, SENDO EFETIVADA, DE OFÍCIO, A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ORIGINALMENTE LANÇADOS, COM FUNDAMENTO NA IN 02/2014 C/C ART. 28, I DA LEI Nº 7.186/2006

Salvador, 05 Setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MUNICIPIO DE SALVADOR
REQUERENTE	CRISTIANO COSTA DA SILVA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.801/0001-49
PROCESSO Nº.	902552/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	699.816-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA. QUESTÕES LEGAIS - PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO - RENÚNCIA AO PODER DE RECORRER NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DEVIDO AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA POR MORADORES DO BAIRRO DE ITAPUÃ, TOMBADA SOB Nº 80123967-93.2021.8.05.0001, VIDE FOLHAS 03/9 DOS AUTOS. CONFORME DESPACHO DA PROFI/PGMS ANEXADO ÀS FOLHAS 15/16 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : ARTS. 12, X, E 286-C DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667)
PROCESSO Nº.	917131/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	466.099-4
NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	192.2025

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. ÁREA CONSTRUÍDA NÃO INFORMADA. HABITE-SE DESNECESSÁRIO. IMPROCEDENTE. 1. ALTERAÇÃO NO CADASTRO DO IMÓVEL POR CONSTATAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA. 3. ART. 60, ART. 61, I A IV E § ÚNICO, ART. 63, ART. 64, ART. 69, ART. 75, ART. 212, ART. 213, ART. 216, §§ 1º E 2º E ART. 217, §§ 1º E 2º, TODOS DA LEI 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO I, "A", DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 05 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ABRIGO DO SALVADOR
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.230.493/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
PROCESSO Nº.	906833/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	456.245-3
NL- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - NULIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL DO IPTU/2023 - PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO - RENÚNCIA AO PODER DE RECORRER NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DEVIDO AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA PELA RECORRENTE, TOMBADA SOB Nº 8021197-56.2020.8.05.0001, VIDE FOLHAS 12/18 DOS AUTOS. CONFORME DESPACHO DA PROFI/PGMS ANEXADO À FOLHA 58 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : ART. 286-C DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667)
PROCESSO Nº.	917129/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	148.219-0
NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	191.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. PADRÃO CONSTRUTIVO. ERRO DE FATO. IMPROCEDENTE. 1. ALTERAÇÃO NO PADRÃO CONSTRUTIVO DE A4 PARA A5, AMBOS DO TIPO 4 - NÃO RESIDENCIAL HORIZONTAL; 2. ART. 61, INCISOS E § ÚNICO, I, "D", ART. 63, ART. 64, ART. 69, ART. 75, ART. 212, ART. 213, ART. 216, §§ 1º E 2º E ART. 217, §§ 1º E 2º, TODOS DA LEI 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO I, "A", DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.844.190/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667)
PROCESSO Nº.	915092/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	064.578-8
NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	172.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA

. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. PADRÃO CONSTRUTIVO. ERRO DE FATO. IMPROCEDENTE. 1. ALTERAÇÃO NO PADRÃO CONSTRUTIVO DE A4 PARA A5, AMBOS DO TIPO 4 - NÃO RESIDENCIAL HORIZONTAL; 2. ART. 61, INCISOS E § ÚNICO, I, "D", ART. 63, ART. 64, ART. 69, ART. 75, ART. 212, ART. 213, ART. 216, §§ 1º E 2º E ART. 217, §§ 1º E 2º, TODOS DA LEI 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO I, "A", DA LEI 7.186/2006.
---------------	--

Salvador, 05 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	CAIO CÉSAR DE CASTRO LIMA
CPF DO CONTRIBUINTE	019.441.005-63
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES - OAB/BA Nº 28.667
PROCESSO Nº.	917015/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	167.435-8
NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	186.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. PADRÃO CONSTRUTIVO. ERRO DE FATO. IMPROCEDENTE. 1. ALTERAÇÃO NO PADRÃO CONSTRUTIVO DE A4 PARA A6, AMBOS DO TIPO 4 - NÃO RESIDENCIAL HORIZONTAL; 2. ART. 61, INCISOS E § ÚNICO, I, "D", ART. 63, ART. 64, ART. 69, ART. 75, ART. 212, ART. 213, ART. 216, §§ 1º E 2º E ART. 217, §§ 1º E 2º, TODOS DA LEI 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: ART. 82, INCISO I, "A", DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
PROCESSO Nº.	904455/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	212.661-3
NL- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 1.335.486,09, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO JUNTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS APRESENTA INCONSISTÊNCIAS E NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-1 E NBR 14653-2. 3) SETOR APRESENTA OUTRO LAUDO DE AVALIAÇÃO (FLS.82/86) EM CONFORMIDADE COM A NBR 14653-2 PARA FINS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM VALOR COMPATÍVEL COM O LANÇADO NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COERENTE COM PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI 8.473/2013), COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

REQUERENTE	TECON SALVADOR S/A
PROCESSO Nº	914.804/2024
NFL Nº	287.2024
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO
ADVOGADO(S)	EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ Nº 130.522) E MICHELLE MARIA FREIRE DE MELO (OAB/RJ 235.549)
SOLICITAÇÃO	"... REQUER A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE FIXADO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA".
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 h.

PROCESSO N° 11167.2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 393.098-0
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA N° 17.865
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS. ÁREA EXCEDENTE DE TERRENO DEFINIDA CONFORME ART. 74 DA LEI 7.186/2006. DADOS CADASTRAIS AJUSTADOS CONFORME GEOREFERENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DO SEMAP FL. 162 EM VIRTUDE DE ÁREA INVADIDA. REDUÇÃO DE ÁREA COMPROVADA. 1. Laudo de Avaliação afastado, uma vez que não apura os custos da estrutura de concreto armado em fundações, pilares, paredes e cobertura que se diferenciam do padrão Galpão Industrial (GI) SINDUSCON, vistos nas Tabela 1 e Tabela 3 da NBR 12721-2006 (folhas 163 a 166) com especificações distintas. 2. Demonstrada necessidade de ajuste dos dados cadastrais conforme georreferenciamento e declaração do SEMAP fl. 162 em virtude de área invadida. 3. Após ajustes dos dados cadastrais, alteração do valor venal atribuído ao imóvel conforme demonstrativo constante do voto. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ALTERADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N° 4637.2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 393.098-0
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ROGÉRIO REIS SILVA - OAB/BA N° 17.865
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PISO REJEITADA. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS. ÁREA EXCEDENTE DE TERRENO DEFINIDA CONFORME ART. 74 DA LEI 7.186/2006. DADOS CADASTRAIS AJUSTADOS CONFORME GEOREFERENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DO SEMAP FL. 162 NOS AUTOS DO PROCESSO 11167/2020 EM VIRTUDE DE ÁREA INVADIDA. REDUÇÃO DE ÁREA COMPROVADA. 1. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância rejeitadas, tendo em vista que se baseou em parecer do SEMAP e há devolutividade da apreciação das matérias por este Conselho. 2. Laudo de Avaliação afastado, uma vez que não apura os custos da estrutura de concreto armado em fundações, pilares, paredes e cobertura que se diferenciam do padrão Galpão Industrial (GI) SINDUSCON, vistos nas Tabela 1 e Tabela 3 da NBR 12721-2006 com especificações distintas. 3. Demonstrada necessidade de ajuste dos dados cadastrais conforme georreferenciamento e declaração do SEMAP fl. 162 nos autos do processo 11167/2020 em virtude de área invadida. 4. Após ajustes dos dados cadastrais, alteração do valor venal atribuído ao imóvel conforme demonstrativo constante do voto. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ALTERADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECORRENTE	BONS NEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
RECORRIDA	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO	LUCAS SAMPAIO BARBOSA (OAB/BA N° 74.731)
PROCESSO N°	920.496/2023
TRIBUTO	IPTU
NFL N°	219.2023
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO. RECEPCIONO, PORTANTO, O PEDIDO DO RECORRENTE, COM FULCRO NO “CAPUT” DO ARTIGO 294-D, DA LEI MUNICIPAL N° 7186/2006 (CTRMS), C/C O ARTIGO 61 DO REGIMENTO INTERNO DO CMT, PORTARIA N° 014/2024 (RICMT), PARA QUE A PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO REAPRECIE A DECISÃO PROFERIDA, NO JULGAMENTO DA NFL, OCORRIDO EM 17.07.2025, PUBLICADO NO DOM N° 9073, DE 23.07.2025 E, DETERMINO, QUE A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CMT PUBLIQUE E INTIME O RECORRENTE E A RECORRIDA, QUANTO A ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO, E, LOGO APÓS, SEJA O FEITO DIRECIONADO À REFIC E POSTERIOR REANÁLISE PELA CONSELHEIRA RELATORA PARA INCLUSÃO EM PAUTA DE JUGAMENTO.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL
PROCESSOS N°	1408/2022 E 1430/2022
NFL / AI N°	20.2022 E 19.2022
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	OTONEY REIS DE ALCÂNTARA (OAB/BA 14.155) E EMMANUEL MOREIRA DRATOVSKY (OAB/BA 58.521)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO RELATOR E JUNTADA DE DOCUMENTOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00H) PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 05 de setembro de 2025

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 944/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 233491/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora DANIELA CARDOSO SANTOS PAIXÃO, matrícula 3076299, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 945/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 160220/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor WENDEL DAMASCENO CRUZ, matrícula 3171083, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 946/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 67875/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora RITA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 3079389, lotada na Secretaria Municipal de



Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 947/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 29121/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ANDREA MAFRA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 3123693, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 948/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital GCM nº 11640/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor ALESSANDRO PINA BURLACCHINI, matrícula 3100989, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 949/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 6554/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora DANIELA BULHOSA DA SILVA, matrícula 3116421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
157018/2024	SMED	SERGIO AUGUSTO BAGGI GUIMARÃES
133506/2024	SMED	CRISTIANE JACOBINA OLIVEIRA TELES
129857/2024	SMED	WILSON BONFIM
143590/2025	SEMPRE	VANIA MARTINS ROCHA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
132382/2024	SMS	HERMINIA MARIA DE OLIVEIRA NETA	1.525

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA
SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
SEMGE/CPM 148431/2025	ILZA MITSUKO DE OLIVEIRA CAMADA	2º

Salvador, 04 de setembro de 2025

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90091/2025

PROCESSO: 18218/2025

OBJETO: Registro de Preços de Material de Limpeza - (vassoura, rodo e pá)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 136/2025

CONTRATADO: CASAS BELLA ATACADO LTDA

CNPJ: 42.306.297/0001-68

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FMLF
GCM
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOSE CARLOS BRITO CASAES
CASAS BELLA ATACADO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003008	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600 MM	UN	6,10
2	200003584	RODO P/ LIMPEZA ALUMINIO P/ PISO 400MM	UN	38,50
3	200003585	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 300MM	UN	6,10
4	200003586	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM	UN	7,20
5	200004093	VASSOURA FIBRA SISAL P/ VASCULHAR TETO E PAREDE	UN	14,50
6	200004094	VASSOURA NYLON CABO MADEIRA RETANGULAR 270MM	UN	10,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
7	200004096	VASSOURA PELO SINTETICO RETANGULAR BASE/CABO MADEIRA	UN	14,50
8	200004097	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUROS	UN	10,80
9	200004099	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 42 FUROS	UN	16,99
10	200004102	VASSOURINHA PIAÇAVA CABO PLASTICO	UN	3,25
11	200005117	VASSOURA AÇO P/ JARDINAGEM 1200MM	UN	36,00
12	200005655	RODO P/ LIMPEZA P/ VIDRAÇAS 350MM	UN	105,39
13	200008147	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 800MM	UN	6,72
14	200011922	PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO CABO MADEIRA PLASTIFICADO	UN	21,50
15	200017044	VASSOURA GARI CEPA POLIPROPILENO 40CM	UN	52,17
16	200017045	VASSOURA GARI CEPA POLIPROPILENO 30CM	UN	45,35
17	200018565	VASSOURINHA NYLON CABO PLASTICO	UN	4,84
18	200018566	VASSOURA PELO SINTETICO BASE RETANGULAR CABO METAL PLASTIFICADO	UN	6,57

Salvador, 05 de setembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90091/2025
PROCESSO: 18218/2025
OBJETO: Registro de Preços de Material de Limpeza - (vassoura, rodo e pá)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 135/2025
CONTRATADO: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FMLF
GCM
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMDEC
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOSE CARLOS BRITO CASAES
CASAS BELLA ATACADO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003008	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600 MM	UN	6,10
2	200003583	RODO P/ LIMPEZA PLASTICO P/ PIA 200MM	UN	3,70
3	200003584	RODO P/ LIMPEZA ALUMINIO P/ PISO 400MM	UN	38,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	200003585	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 300MM	UN	6,10
5	200003586	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM	UN	7,20
6	200004093	VASSOURA FIBRA SISAL P/ VASCULHAR TETO E PAREDE	UN	14,50
7	200004094	VASSOURA NYLON CABO MADEIRA RETANGULAR 270MM	UN	10,50
8	200004096	VASSOURA PELO SINTETICO RETANGULAR BASE/CABO MADEIRA	UN	14,50
9	200004097	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUROS	UN	10,80
10	200004099	VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 42 FUROS	UN	16,99
11	200004102	VASSOURINHA PIAÇAVA CABO PLASTICO	UN	3,25
12	200005117	VASSOURA AÇO P/ JARDINAGEM 1200MM	UN	36,00
13	200005655	RODO P/ LIMPEZA P/ VIDRAÇAS 350MM	UN	105,39
14	200008147	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 800MM	UN	6,72
15	200011922	PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO CABO MADEIRA PLASTIFICADO	UN	21,50
16	200017044	VASSOURA GARI CEPA POLIPROPILENO 40CM	UN	52,17
17	200017045	VASSOURA GARI CEPA POLIPROPILENO 30CM	UN	45,35
18	200018565	VASSOURINHA NYLON CABO PLASTICO	UN	4,84
19	200018566	VASSOURA PELO SINTETICO BASE RETANGULAR CABO METAL PLASTIFICADO	UN	6,57

Salvador, 05 de setembro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 059/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 03 (Três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Manbre Educação, no ano 2024.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente



ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 059/2025

Instituição de Ensino Particular, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	133222/20223 068/2025	MANBRE EDUCAÇÃO	MANBRE EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 22.656.475/0001-73	RUA EUGENIO RIBEIRO, Nº 577 DORON CEP: 41194-120 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 060/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita autorização para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso II do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Instituto Cultural e Educação Oliveira Nunes, a pedido do requerente para o ato autorizativo do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 060/2025

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	234736/2024 069/2025	INSTITUTO CEON	INSTITUTO CULTURAL E EDUCAÇÃO OLIVEIRA NUNES CNPJ - 09.634.020/0001-99	AL B 02 BELA VISTA DO LOBATO Nº 54 - ALTO DO CABRITO CEP - 40484-180 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 061/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, **por 02 (dois) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Creche Escola Tia Ene, no ano 2024.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá

atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 061/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por (02 dois) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	251589/2024 070/2025	CRECHE ESCOLA TIA ENE	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE CNPJ - 05.306.024/0002-78	RUA ILHA DE ITAPARICA, Nº 263 CEASA CEP - 41400-272 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 194/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO HEBROM SIMAS	6/2025	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 5 de setembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 240/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-3551/2025 de 11/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-075, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao Posto Dique Combustíveis Ltda., inscrito no CNPJ nº 29.102.323/0001-78, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis com GNV, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e 325 m³ de gás natural veicular (GNV), localizado na Avenida Vasco da Gama, nº 833, Dique do Tororó, Engenho Velho de Brotas, sob coordenadas geográficas 12°58'56,64"S, 38°30'12,91"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre instalação de novos tanques ou retirada dos tanques desativados, requerendo nova Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente sobre implantação de área de lavagem de veículos, área de troca de óleo ou alteração de tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresentar anualmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar anualmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10, juntando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção), das bocas de descarga, da boca de visita dos tanques de combustíveis, bombas e de todas as canaletas, com a frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Elaborar e implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente, durante a vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a correta sinalização informativa de restrição de acesso para pessoas não autorizadas, assim como as devidas recomendações, na área dos equipamentos de GNV, de forma a atender as normas vigentes. Apresentar registro fotográfico comprobatório;

XVI. Apresentar na renovação desta Licença o certificado de posto revendedor, atualizado, emitido pela ANP, com a inclusão de GNV;

XVII. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens, filtros, etc.) em recipientes estanques e em boas condições de uso. Sendo em tambores, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório

comprobatório com fotos;

XVIII. Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o correto acondicionamento dos resíduos sólidos na ilha de abastecimento, com a instalação de coletores com tampa e devidamente identificados. Apresentar registro fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 242/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2041/2025 em 07/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-045**, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MD BA RV Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ **42.268.302/0001-95**, com sede na **Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1.459, sala 2701, Edifício International Trade Center, Stiep, para execução de plano de recuperação de área degradada (PRAD)** em terreno com 480 m², situado na Avenida Cardeal da Silva, nº 2249, Rio Vermelho, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°0'33.38"S, 38°29'31.45"O; 13°0' 33.30"S, 38°29'31.10"O; 13°0'33.43"S, 38°29'31.11"O; 13°0'34.07"S, 38°29'31.21"O; 13°0' 33.97"S, 38°29'30.72"O; 13°0'35.18"S, 38°29'30.99"O; 13°0'35.19"S, 38°29'31.04"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Informar previamente e submeter a aprovação qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência da Autorização Ambiental, que altere a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos;

II. Restringir as intervenções aos locais definidos no PRAD;

III. Adotar sinalização adequada no entorno do canteiro de obras, comunicando previamente às comunidades sobre a execução das obras e possíveis interferências nas localidades;

IV. Preferenciar a contratação de mão de obra local. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

V. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos, de forma a conter possíveis vazamentos. Ocorrendo vazaduras, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

VI. Realizar inspeções e manutenções rotineiras visando assegurar a integridade física do talude e a confiabilidade de seus equipamentos, incluindo podas da vegetação, remoção de espécies invasoras e inspeções periódicas para detecção de erosão, surgimento de trincas e/ou movimentações de blocos de rocha. Apresentar, semestralmente, relatório que comprove o cumprimento das medidas solicitadas;

VII. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, estocando os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias, com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;

VIII. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, adotando as medidas corretivas cabíveis;

IX. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos; b) instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) destinar a aterros industriais licenciados os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros); d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), encaminhando para usinas de reciclagem



ou aterros de resíduos da construção civil, caso não sejam aproveitados na própria obra; e) Atender à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrando no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). Apresentar, semestralmente, relatório que comprove o cumprimento das medidas solicitadas;

X. Atender à Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XI. Remover ao final da implantação do projeto todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pelas mesmas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, instalando barreira de proteção, a exemplo de: tela fachadeira e tapume, no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança;

XIII. Realizar as intervenções em conformidade com as normas técnicas pertinentes e projeto executivo;

XIV. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado, etc), contatar a concessionária e solicitar sua Anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XV. Em caso de supressão e/ou poda de vegetação, demolição de edificações e/ou outras intervenções, solicitar previamente, a devida Autorização;

XVI. Monitorar durante a execução das intervenções nas redes de drenagem pluvial o fluxo das águas, de modo a evitar impactos negativos. Implementar projeto de drenagem com instalação de dissipadores de energia, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão no talude;

XVII. Realizar a limpeza do terreno, removendo os resíduos, entulhos e materiais soltos. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o relatório fotográfico que comprove o cumprimento das medidas solicitadas;

XVIII. Efetuar o plantio de grama ou vegetação rasteira nativa do bioma mata atlântica, com espécies adaptadas a solos rasos, a fim de controlar processos erosivos. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o relatório que comprove o cumprimento das medidas solicitadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 43 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
18287	REDE MAIS LTDA	INNULSE FORUM 2025	O INNULSE FORUM 2025 É UM EVENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO FOCADO EM FORTALECER O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO NA BAHIA, NORDESTE E BRASIL. O EVENTO CONECTA STARTUPS, MPES, GRANDES EMPRESAS, INVESTIDORES E ACADEMIA, PROMOVENDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL. INCLUI PALESTRAS, RODADAS DE NEGÓCIOS, A COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE STARTUP, PRÊMIO INNULSE BAHIA QUE CONTEMPLA A CATEGORIA DE ECONOMIA CRIATIVA, ALÉM DE ATRAÇÕES E EXPOSIÇÕES CULTURAIS.

2. Projeto desclassificado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
16471	EMPRESA RADIODIFUSÃO A TARDE LTDA	PROGRAMAÇÃO FESTIVAL A TARDE FM	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL

3. Projeto reprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
17332	PROJETO RESGATY	1ª CONFERÊNCIA DE PESCADORES (AS) E MARISQUEIROS (AS) DA BAÍA-DE-TODOS-OS-SANTOS (COPESMA)	O PROJETO NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SER APROVADO NO PROGRAMA VIVA CULTURA.

Salvador, 05 de setembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 253/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 001/2021, originário do Processo Administrativos n.º 27835/2020 - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta na CLÁUSULA VII do Contrato n.º 001/2021, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa KOALA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 29.142.745/0001-77;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **Alberto Valber de Araújo, Matrícula: 3172903**, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2º - Designar o Servidor **Antônio Neri dos Santos, Matrícula: 3067955, Matrícula: 3173710**, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art.3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do

contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 04 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 14/01/2025, referente a Licença Prêmio.

Onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	PERÍODO
214835/2024	WILSON SOARES SANTANA	9º QUINQUENIO

Leia-se:

PROCESSO	INTERESSADO	PERÍODO
214835/2024	WILSON SOARES SANTANA	8º QUINQUENIO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 093/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/09/2025, o servidor MARCO GONÇALVES DE SOUZA VAZ FERREIRA, matrícula N.º 3091214, para exercer a Função de Confiança de Supervisor da Gestão de Cemitério, grau 63, da Coordenadoria de Serviços Diversos- CSD, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 094/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2025, o servidor JOSE RAYMUNDO DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 3097814, Chefe Setor B, grau 63, para responder Cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular EMILY MONALISA IPIRAPININGA PITANGA, matrícula n.º 3167232, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 095/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2025, o servidor OSVALDO SANTANA SOBRINHO, matrícula n.º 3070809, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de

Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ PAULO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3071331, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 096/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2025, o servidor ANTÔNIO MARCOS LOILA DO CARMO, matrícula n.º 3075394, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CINARA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 3103776, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 097/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/10/2025, a servidora CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula n.º 3027058, Chefe Setor B, grau 63, para responder Cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Fundo II, grau 55, do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ANNE BRAGA ALMEIDA CRUZ, matrícula n.º 3106861, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 05 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
171141/2025	JAIR TEIXEIRA LIMA	7º
171397/2025	BELCHIOR SADOÇ PEREIRA DA NATIVIDADE	5º
171855/2025	ADRIANO LUIZ MELO CABRAL	5º

Salvador, 05 de setembro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 156/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - Mat. 3101617, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - Mat. 3102239, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA - Mat. 3101909, ANTONIO FRANCISCO DO ROSARIO ORNELAS - Mat. 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GCM sob a matrícula 3170913, processar os fatos noticiados nos autos do Processo GCM/CGCM | Nº 165811/2025, conforme artigo 202 da Lei complementar 01/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 062/2025

Processo nº 61.33/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES (SONDAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES(R\$)
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	17.918,00
	05	182.794,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04	828.083,00
TOTAL		1.028.795,00

Os lotes 02 e 03 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2025

Salvador, 27 de agosto de 2025.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025 - PROCESO: 50729/2025

OBJETO: Aquisição de uma licença corporativa do software Adobe Illustrator, com permissão para até 100 (cem) usuários nomeados, com vigência mínima de 12 (doze) meses, para uso institucional da Secretaria Municipal de Mobilidade.

RESULTADO: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2025

Salvador, 05 de setembro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

AVISO DE RELANÇAMENTO - DISPENSA Nº. 05/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será relançada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 - PROCESSO Nº. 68599/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparação, substituição e reinstalação, com fornecimento de materiais, dos gradis das estações do BRT.

FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do dia 12/09/2025.

O edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se a disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9205 ou por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de setembro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída mediante Portaria nº. 195/ 2024, com fundamento no Decreto Municipal nº. 37.611/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público o resultado da Licitação:

LICITAÇÃO Nº. 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025 - PROCESSO Nº. 66349/2025 - SEMOB.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas automáticas e bloqueios (Catracas) instalados nas estações do Trecho 2 do BRT de Salvador, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência anexo III.

Empresa Vencedora: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais).

Data da Homologação: 03 de setembro de 2025.

Salvador, 05 de setembro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 165986/2025

EMPRESA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

CNPJ:13.859.951/0001-62

OBJETO: contratação de empresa de evento para participação do gestor no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia (ENOP) surge da identificação de uma oportunidade estratégica para suprir a necessidade de aprofundamento e atualização de conhecimentos em temas críticos para a SEMAN .

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 250103 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMAN. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.

VALOR TOTAL: R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)

DATA DO ATO: 27 de agosto de 2025

Salvador, 27 de agosto de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO

PR E-SALVADOR Nº 147101/2025

EMPRESA: STO FEIRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 20.353.164/0001-00

Objeto: contratação de empresa de evento para participação evento Paving Expo &Conference 2025, que será realizado entre os dias 23 a 25 de setembro de 2025, no Distrito Anhembi - São Paulo/SP. Trata-se do maior evento da América Latina voltado à infraestrutura viária, pavimentação, mobilidade urbana e construção civil, com ampla programação técnica e feira de negócios

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 250103 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMAN. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

Valor Total: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais.).

Data do ato:02/09/2025

Salvador, 02 de setembro de 2025

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 499/2025

PROCESSO nº 79648/2024.

CONTRATO nº 031/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.

CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	124800	3.3.90.39	1.500.1	90.000,00

Salvador, 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 196/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 149364/2025
DO OBJETO: à transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS, seus bens patrimoniais na forma estabelecida no Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento nº 015/2020.
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
CNPJ: 11.344.038/0001-06
DATA DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS: 30 dias a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/09/2025.
RESPONSÁVEL LEGAL: José Jorge Urpia Lima

Salvador, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
PROCESSO: 198012/2023
AFM Nº: 004969/2025 - R\$ 157.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
AFM Nº: 004941/2025 - R\$ 157.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
AFM Nº: 004970/2025 - R\$ 71.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
AFM Nº: 004973/2025 - R\$ 110.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 150675/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 05 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DA CARTA CONTRATO Nº 458/2025

CONTRATO Nº 458/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 151709/2024
OBJETO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA UTI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.114900; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte 1.754.1.0.0.000 e 1.500.1.1.3.001.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA.
CNPJ: 09.342.946/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.
RESPONSÁVEL LEGAL: Kalit Auad Brandão

Salvador, 28 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 368/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 051/2025
PROCESSO: 24405/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 368/2025
CONTRATADA: PURAH MEDICAL & CO LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA
PURAH MEDICAL & CO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010287	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 08 X 0,30MM MARCA/FABRICANTE: VENPER	UND	0,19

Salvador, 26 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 385/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 078/2025
PROCESSO: 54920/2025 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de coletor universal estéril
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 385/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004802	COLETOR UNIVERSAL 80ML MARCA/ FABRICANTE: CRAL	UND	0,36

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 386/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 078/2025
PROCESSO: 54920/2025.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de coletor universal estéril
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 386/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004802	COLETOR UNIVERSAL 80ML MARCA/ FABRICANTE: CRAL	UND	0,36

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 387/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 143/2024
PROCESSO: 20140/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 387/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025



ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012635	NORADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 4ML MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	2,550
02	200004403	NORETISTERONA 0,35MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB	CP	0,250

Salvador, 28 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 389/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2025

PROCESSO: 40969/2025 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médico - hospitalares (saco plástico para lixo infectante)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 389/2025

CONTRATADA: ICLEANPRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: ° 33.614.493/0001-09

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO

ICLEANPRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004137	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L MARCA/ FABRICANTE: HEALTH CLEAN	UND	0,26

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 390/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2025

PROCESSO: 40969/2025 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médico - hospitalares (saco plástico para lixo infectante)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 390/2025

CONTRATADA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: ° 19.112.177/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IAGO DOS SANTOS NUNES

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004139	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L MARCA/ FABRICANTE: EMBRAPLAST	UND	0,21

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 391/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2025

PROCESSO: 40969/2025.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médico - hospitalares (saco plástico para lixo infectante)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 391/2025

CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: ° 38.471.773/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JÉSSICA DE JESUS NUNES

JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004137	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L MARCA/ FABRICANTE: JUREMA	UND	0,28

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 392/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2025

PROCESSO: 40969/2025.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais médico - hospitalares (saco plástico para lixo infectante)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 392/2025

CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: ° 40.040.193/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA

SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004139	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L MARCA/ FABRICANTE: PLASKEM	UND	0,24

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 393/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2025

PROCESSO: 3070/2025 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 393/2025

CONTRATADA: AMED S/A

CNPJ: 10.403.238/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CINTIA MARQUES DE SOUZA

AMED S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001439	COMPRESSA GAZE 15 X 30CM MARCA/ FABRICANTE: MARIA	UND	1,23

Salvador, 26 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 394/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2025
PROCESSO: 3070/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 394/2025
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008606	DISPOSITIVO VEDAÇÃO EQUIPO E SERINGA POLIETILENO MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	UND	0,32
02	200006163	FERULA ORTOPEDICA P/ DEDOS MARCA/ FABRICANTE: MSO	UND	2,14

Salvador, 26 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 397/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2025
PROCESSO: 3070/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 397/2025
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001439	COMPRESSA GAZE 15 X 30CM MARCA/ FABRICANTE: AMED-LINHA MARIA	UND	1,33

Salvador, 26 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2025
PROCESSO: 44677/2025 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 398/2025
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023402	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6MG/G GEL MARCA/ FABRICANTE: BESINS	UND	72,56

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 399/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2025
PROCESSO: 44677/2025 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 399/2025
CONTRATADA: HUB HEALTH DIST DE PROD HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 42.705.829/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIO KANASHIRO FILHO
HUB HEALTH DIST DE PROD HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011827	ETONORGESTREL 68 MG MARCA/ FABRICANTE: IMPLANON	UND	700,00

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 402/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 050/2025
PROCESSO: 264664/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 402/2025
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010208	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO- AMPOLA MARCA/ FABRICANTE: GENÉRICO	AP	18,0100

Salvador, 29 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2024

PROCESSO: Nº122628/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2025 a 13/08/2026, permanecendo o valor global de R\$ 2.269.999,00 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elementos de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.600.3.0.0.000.
CNPJ: 09.075.832/0001-41.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.**

Salvador, 25 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2024

PROCESSO: Nº122635/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2025 a 13/08/2026, permanecendo o valor global de R\$ 2.000.870,00 (dois milhões oitocentos e setenta reais).
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elementos de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.600.3.0.0.000.
CNPJ: 09.075.832/0001-41.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.**

Salvador, 25 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2024

PROCESSO: Nº 123094/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2025 a 13/08/2026, permanecendo o valor global de R\$ 1.999.905,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinco reais).
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elementos de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.600.3.0.0.000.
CNPJ: 09.075.832/0001-41.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.**

Salvador, 25 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2024

PROCESSO: Nº 122465/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2026, permanecendo o valor global de **R\$ 347.988,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: TREMONTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 17.597.730/0001-14.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **Paulo Francisco D'Onofrio.**

Salvador, 15 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2024

PROCESSO: Nº 123095/2025
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2025 a 13/08/2026, permanecendo o valor global estimado de R\$ 2.297.800,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **ATEND TUDO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**
CNPJ: 11.787.596/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **Weslei Silva Monteiro.**

Salvador, 21 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2022

PROCESSO: Nº 125816/2025.
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 10/08/2025 até 09/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 368.500,92 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos).
CONTRATADA: **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 02.643.405/0001-73
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
REPRESENTANTE LEGAL: **Kelvin Kaiser.**

Salvador, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022

PROCESSO: Nº 123526/2025
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 29/08/2025 a 28/08/2026, permanecendo o valor global de R\$ 2.423.100,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000 e 10.122.0014.250106 Elemento de Despesa 3.3.90.40 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.753.3.1.1.001.
CONTRATADA: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**
CNPJ: 34.203.752/0001-71.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: **César Augusto Dias dos Santos.**

Salvador, 29 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2021

PROCESSO: Nº 123279/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026, permanecendo o valor global de R\$ 1.644.180,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 E 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000
CONTRATADA: **FARTEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 10.953.807/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.
REPRESENTANTES LEGAIS: **Telmo Neves Dias.**

Salvador, 18 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024

PROCESSO: Nº 122.442/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescentar ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 220.182,04 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, referente as Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias, em concordância com a Portaria GM/MS n.º 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025. Desta forma, o valor anual do contrato que é de R\$ 18.989.720,64 (dezoito milhões novecentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser R\$ 19.209.902,68 (dezenove milhões duzentos e nove mil novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CAJAZEIRA LTDA.

CNPJ: 21.494.496/0001-77.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Souza de Almeida Nascimento.

Salvador, 01 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022

PROCESSO: Nº 122505/2025.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 11/08/2025 a 10/08/2026, permanecendo o valor global de R\$ 990.872,28 (novecentos e noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elementos de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.

CNPJ: 09.075.832/0001-41.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 470/2025

PROCESSO nº 112729/2024 e 99040/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: BAPE MED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.566.832/0001-61

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 29 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 002356/2025, Processo nº 66030/2024, publicada no DOM nº 9.038 de 28 de maio de 2025, página 30.

ONDE SE LÊ:

R\$ 114,00
Elemento de Despesas 33.90.30

LEIA-SE:

R\$ 144,00
Elemento de Despesas 33.90.91

Salvador, 05 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005761
PROCESSO SEMGE Nº: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO
VALOR: R\$ 1.300,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 170089/2025

AFM: 2025005762
PROCESSO SEMGE Nº: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO
VALOR: R\$ 3.900,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 170360/2025

Salvador, 05 de setembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025005068
Nº DO PROCESSO: 215328/2024.2
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CNPJ: 46.875.232/0001-94
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.624,00 (HUM MIL SEICENTOS E VINTE E QUATRO REIAS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025005075
Nº DO PROCESSO: 143686/2024.1
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.867,50 (HUM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº:2025005077
Nº DO PROCESSO: 14282/2025
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ: 11.257.555/0001-30
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2025
LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025005082
Nº DO PROCESSO: 206703/2024.2
CONTRATADA: NETILIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMSTICA LTDA -EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 182,00 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

SALVADOR, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025005251
Nº DO PROCESSO: 227126/2024
CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 12.339.563/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 82.600,00 (OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.
LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025005066
Nº DO PROCESSO: 194754/2024.3
CONTRATADA: JC COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 51.913.570/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VESTIÁRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 468,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

SALVADOR, 01 DE SETEMBRO DE 2025
LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 53/2025
Processo Nº: 158983/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº: 04.142.163/0001-60
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto 10ª edição do Festival Zona Mundi
Vigência: 04/09/2025 a 04/12/2025
Valor Total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.136100 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 04/09/2025

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 54/2025
Processo Nº: 172830/2025-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: MOB COMUNICAÇÃO EVENTOS E MARKETING LTDA.
CNPJ Nº: 47.698.553/0001-23
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "CAPACITAÇÃO NO ALMOÇO AVIRRP e AGENTE TÁ ON - EVENTO WORKSHOP"
Vigência: 04/09/2025 a 04/01/2026
Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 04/09/2025.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretaria em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 771-D/2025
PROCESSO Nº 166322/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 55.143.353 MARCIA DA SILVA BARBOSA.
CNPJN Nº:55.143.353/0001-32
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locução, para atender aos eventos diversos promovidos pela SALTUR e pelo Movimento Salvador vai de Bike, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 119000 - Pedala Salvador- Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro- PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
55.143.353 MARCIA DA SILVA BARBOSA.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025005097
Processo Licitatório: 249031/2024.1
Termo de Compromisso Nº 2025000067
Contratada: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
Objeto: Aquisição de Camisa gola polo meia malha, tamanho P, M, G, GG, EXG.
Valor Total: 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais)
Nota de Empenho: 2025/000835
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 05 de Setembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005756
Nº PROCESSO: 38875/2025
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.097.333/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO
VALOR TOTAL: R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 05 de Setembro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMITENTE: QUIXABA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 13.243.4517/0001-00
COMPROMISSÁRIA: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN
CNPJ: 13.927.801/0030-83
REFERÊNCIA: PR E-SALVADOR Nº 130777/2025
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 9.187/2017
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: O presente Termo visa estabelecer condições necessárias para que haja supressão de 01 (uma) árvore localizada na Rua Alameda dos Umbuzeiros, n.º 159, bairro Caminho das Árvores, nesta capital, desde que sejam cumpridos os termos estabelecidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
Têm-se como obrigações da COMPROMITENTE:
- Realizar a supressão de 01 (uma) árvore, não nativa do Brasil (exótica), não localizada em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, situada na Rua Alameda dos Umbuzeiros, n.º 159, bairro Caminho das Árvores, nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.
- Como forma de compensação da supressão a COMPROMITENTE deverá:
a) Realizar plantio de 10 (dez) espécimes nativos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano

Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, bem como no TAC assentado. Nesta senda, recomenda-se o plantio das seguintes espécies: Ipê-branco - Tabebuia Elliptica; Chuva-de-ouro - Cassia ferruginea; Pata-de-vaca - Bauhinia forficata; Pau-brasil - Pau-brasil echinata; Quaresmeira -Tibouchina francavillana; Ipê-amarelo -Handroanthus Serratifolius; e Ipê-roxo- Handroanthus impetiginosus.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

Assinam:
Pela Compromissária: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN
Pela Compromitente: Rodrigo Ventura Regis - QUIXABA PATRIMONIAL LTDA

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2025

Processo nº: 107906/2025
Contrato nº: 09/2024-objeto: Execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 04 (Prefeituras Bairros: I-Centro/Brotas e X-Valéria).
Empresa: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
OUTUBRO/2024 A SETEMBRO/2025	K = 0,059883

Parecer ASJUR nº 215/2025
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III da Lei nº 8.666/1993, e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2025

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, bem como do Censo Escolar para o ano de 2024, estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 04 setembro de 2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R\$)	VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R\$)
005/2025	123027/2025	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA FONTE DO CAPIM, CNPJ Nº 53.392.784/0001-07	ORLANILDES JESUS FRANÇA	R\$ 1.245.019,60	R\$ 1.407.695,46
008/2025	124009/2025	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA, CNPJ Nº 20.514.133/0001-93	TIAGO FERREIRA	R\$ 2.598.498,20	R\$ 3.026.260,60
009/2025	124035/2025	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA, CNPJ Nº 24.363.256/0001-21	MARISTELA BONFIM DE OLIVEIRA	R\$ 623.639,60	R\$ 706.697,36

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, bem como do censo escolar para o ano de 2024, estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
035/2024	122661/2025	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES, CNPJ Nº 02.839.378/0001-09	LEONÍDIA DE SOUZA	R\$ 2.212.479,71	R\$ 2.217.242,35
075/2024	123073/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE CNPJ: 16.388.676/0001-05	NADEGE MENDES DE MELO	R\$ 1.430.572,30	R\$ 1.620.194,20

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária



TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM nº 9.095, fls.32/33, de 22/08/2025,

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR GLOBAL 2025/2026 ANTERIOR (R\$)	VALOR GLOBAL 2025/2026 ATUALIZADO (R\$)
005/2025	123027/2025	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA FONTE DO CAPIM CNPJ Nº 53.392.784/0001-07	ORLANILDES JESUS FRANÇA	R\$ 1.245.019,60	R\$ 1.407.695,46
008/2025	124009/2025	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA CNPJ Nº 20.514.133/0001-93	TIAGO FERREIRA	R\$ 2.598.498,20	R\$ 3.026.260,60

Salvador, 05 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 72/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 29.129/2017, e mediante o Ofício nº 7/2025 do INSTITUTO

TERÊPEUTICO QUEM AMA CUIDA, torna público a reformulação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 8/2023, mediante a presente APOSTILA, constante do Processo Administrativo nº 149300/2025, como a seguir relatado:

DO OBJETO

- 1 - reformulação do Plano de Trabalho nos itens das despesas com higiene pessoal e limpeza, pagas pela SEMPRE, que passam a ser pagas pela Instituição, e de igual maneira as despesa com pessoal que passam a ser pagas pela Sempre e não mais pela Instituição, sem alteração no valores da parceria.
- 2- substituir a conta corrente indicada na Cláusula Quarta, Item 4.3 do Termo de Colaboração nº 008/2023, passando para Banco do Brasil, Agência nº 5687-1 e Conta Corrente nº 17572-2, conforme o Plano de Trabalho acostado nas fls. 93 a 172.

Salvador, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 77/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício datado de 25/08/2025 da REDE CIDADÃ, resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do Processo Administrativo nº 165164/2025, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- O objeto da presente Apostila é a indicação de nova Conta Corrente para a movimentação bancária da receita e da despesa, e a consequente alteração do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 5/2025, constante às fls. 83 a 132, Item 8 - Cronograma de Desembolso às fls. 116 e 117, substituído pelo Plano de Trabalho acostado às fls. 248 a 297, Item 8 - Cronograma de Desembolso, às fls. 281 e 282.

Salvador, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912921/2025	JOSE AVELAR MARTINS LOPES	ALT.TITULARIDADE
912383/2025	FABIO DE LIMA UCHOA	ALT.TITULARIDADE
911388/2025	LEONARDO PEREIRA RIBBEIRO	ALT.TITULARIDADE
921286/2025	VALDINEI SERRA FERNANDES	ALT.TITULARIDADE
921333/2025	VALDINEI SERRA FERNANDES	ALT.TITULARIDADE
916013/2025	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
900996/2025	GEOVANNI CAMARDELLI NETO	ALT.TITULARIDADE
902575/2025	ROSILDA ALVES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
921672/2025	SANDRA DE OSTI	ALT.TITULARIDADE
162922/2025	JOSEANE SANTOS DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
158206/2025	CATIA ROCHA DOS SANTOS LEAL	ALT.TITULARIDADE
159409/2025	EDNALVA FERREIRA BORGES	ALT.TITULARIDADE
156060/2025	JURANDIR ARAUJO CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
143962/2025	EDI MARIA DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
137560/2025	DEBORA DE MELLO GOES	ALT.TITULARIDADE
132848/2025	DAIANA GONÇALVES SULINO	ALT.TITULARIDADE
912582/2025	JOSENICE DE ARAUJO PINHO	ALT.TITULARIDADE
921034/2024	FEDERAÇÃO DOS E. EM EST. B. DO EST. BA. E SG.	IMU. TRIBUTÁRIA
922158/2025	GILSON ALVES DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
922239/2025	JORGE FREDERICO SANTOS NOGUEIRA	ALT.TITULARIDADE
922447/2025	LUIZ DA FRANÇA SAMPAIO FILHO	ALT.TITULARIDADE
922567/2025	LUIZ DA FRANÇA SAMPAIO FILHO	ALT.TITULARIDADE
921371/2025	CARMEN XAVIER SILVA	ALT.TITULARIDADE
922248/2025	ALINE MENEZES ESQUIVEL	ALT.TITULARIDADE
922665/2025	ZENITA MIRANDA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922924/2025	VERUSKA PLARAO LIMA	ALT.TITULARIDADE
922943/2025	SERGIO SANTOS FERREIRA	ALT.TITULARIDADE
923071/2025	EMANUELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	ALT.TITULARIDADE
923115/2025	SERGIO SANTOS FERREIRA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 05 de setembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, torna público procedimento de avaliação para fins de progressão dos servidores municipais regulamentada pelo Decreto nº 40.504 de 20 de agosto de 2025, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Decreto nº 40.504 de 20 de agosto de 2025 regulamentou o primeiro ciclo da avaliação de desempenho referente ao biênio 2024-2026 para fins de progressão por mérito e qualificação profissional dos servidores municipais alcançados pela Lei nº 7.867/2010, que institui o plano de cargos e vencimentos dos Profissionais de Saúde da PMS e pela Lei nº 8.629/2014, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

1.1.1. O primeiro ciclo de avaliação de desempenho para fins de progressão por mérito e qualificação profissional é referente ao período de 2024 a 2025.

1.1.2. As publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este procedimento de avaliação, com fins de progressão funcional, serão publicadas no endereço eletrônico: dom.salvador.ba.gov.br, bem como no site da Secretaria Municipal de Gestão (semge.salvador.ba.gov.br).

1.2. A avaliação de que trata este Edital é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no período de:

I - 13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, previsto no Plano de Cargos e Vencimentos instituído pela Lei nº 7.867/2010.

II - 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, para os servidores ocupantes dos cargos efetivos

abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 8.629/2014.

1.2.1. Esta avaliação se aplica ao servidor titular do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte que não foi contemplado pelo Plano de Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar nº 87/2024.

1.2.2. O servidor que estiver afastado, nos termos do art. 110 da Lei Complementar 01/1991, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, nos períodos citados nos incisos I e II deste item, não poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional prevista no Decreto nº 40.504/2025, excetuando-se os afastamentos por licença gestante, lactante e adotante e para desempenho de mandato classista.

1.2.3. O servidor em Estágio Probatório, nos períodos citados no item 1.2 não poderá participar desta avaliação de desempenho, conforme estabelecido pelo Decreto nº 28.668/2017 e pelo Decreto nº 40.504/2025.

1.2.4. O servidor que, nos períodos estabelecidos no item 1.2, e até a data de publicação da progressão funcional estiver afastado por aposentadoria, vacância, exoneração, cessão a órgão ou entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, vínculo suspenso ou rescindido, ou em situação de afastamento para aguardar aposentadoria em casa, inclusive o que não constar em folha de pagamento na data prevista para início dos efeitos financeiros da progressão, ainda que aprovado na avaliação, não fará jus à progressão funcional prevista no Decreto nº 40.504/2025.

1.3. Não se aplica o disposto neste edital ao servidor:

- I - Titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal;
- II- Titular do cargo efetivo de Agente de Trânsito;
- III - Ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão;
- IV - Contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA;
- V - Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- VI - Integrante do Grupo Magistério;
- VII - Integrante do Grupo Procuradoria;
- VIII - Integrante do Grupo Fisco.

2. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

2.1. O cronograma disposto no Anexo I deste Edital estabelece as etapas e prazos desta Avaliação de Desempenho.

2.2. O primeiro ciclo da avaliação do biênio 2024-2026 para fins de progressão dos servidores municipais alcançados pelo Decreto nº 40.504 de 20 de agosto de 2025, obedecerá às seguintes etapas:

ETAPAS	
1ª ETAPA	REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL N.º 01/2025.
2ª ETAPA	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SER REALIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR.

3. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA: CURSOS E OBTENÇÃO DE CERTIFICADOS

3.1. Dos cursos obrigatórios para os **servidores integrantes do Plano dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador exclusivamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

3.1.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO INTEGRANTES DO PLANO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E LOTADOS NA SMS.

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE DO SUS	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/894
II	CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	10 H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/766

3.1.2. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** INTEGRANTES DO PLANO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E **LOTADOS NA SMS.**

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE DO SUS	30H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/894
II	DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO	20 H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/1336
III	CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	10 H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/766

3.2. Dos cursos obrigatórios para os servidores **integrantes do Plano dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador lotados nos demais órgãos e entidades da PMS e servidores abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional lotados em todos os órgãos e entidades da PMS, inclusive na SMS:**

3.2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO INTEGRANTES DO PLANO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR LOTADOS NOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES (EXCETO SMS) E ABRANGIDOS PELO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADM. DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL LOTADOS EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMS, INCLUSIVE NA SMS.

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	ESTRATÉGIAS DE PRODUTIVIDADE: CLAREZA, PROPÓSITO E PRIORIZAÇÃO DE TAREFAS	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/444
II	CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	10 H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/766

3.2.2. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** QUE INTEGRAM O PLANO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO SALVADOR **LOTADOS NOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES (EXCETO SMS) E ABRANGIDOS PELO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADM. DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PMS LOTADOS EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PMS, INCLUSIVE NA SMS.**

	CURSO	CH	ENDEREÇO ELETRÔNICO
I	ESTRATÉGIAS DE PRODUTIVIDADE: CLAREZA, PROPÓSITO E PRIORIZAÇÃO DE TAREFAS	25H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/444
II	DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO	20 H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/1336
III	CRIATIVIDADE E NOVAS TECNOLOGIAS PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NO TRABALHO	10 H	HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/766

3.3. A carga horária total, considerando a soma das cargas horárias dos cursos realizados, pelos servidores integrantes do Plano dos Profissionais de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deverá ser de 40 (quarenta) horas para cargos de nível fundamental, médio e técnico e de 60 (sessenta) horas para cargos de nível superior.

3.4. A carga horária total, considerando a soma das cargas horárias dos cursos realizados, pelos servidores abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dos servidores integrantes do Plano de Cargos dos Profissionais de Saúde lotados nos demais órgãos e entidades da PMS, deverá ser de 35 (trinta e cinco) horas para cargos de nível fundamental, médio e técnico e de 55 (cinquenta e cinco) horas para cargos de nível superior.

3.5. O prazo para a realização e conclusão dos cursos destinados à progressão funcional, nos termos dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, encerra-se no dia 31 de outubro de 2025. Os respectivos certificados de conclusão deverão ser emitidos até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o prazo de encerramento, com data-limite em 03 de novembro de 2025.

3.5.1. Os cursos deverão ser iniciados a partir do dia 08 de setembro de 2025, conforme cronograma no Anexo I.

3.5.2. Ao acessar o site na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, o servidor deverá:

- I- Realizar seu cadastro ou iniciar com seu login;
- II- Inscrever-se nos cursos exigidos para seu cargo;
- III- Inserir seus dados profissionais. No campo motivação de realização do curso, deve ser selecionada a opção (Evolução Funcional);
- IV- Concluir a inscrição;
- V- Ficar atento aos prazos de realização e conclusão dos cursos e da emissão dos Certificados;
- VI- Realizar todos os módulos do curso no prazo definido em edital, observando o prazo do site definido pela ENAP para gerar o certificado;
- VII- A data de conclusão do curso constante no certificado é a data em que o servidor antecipar a conclusão ou a data final do prazo de disponibilidade do curso pela ENAP;
- VIII- A realização do curso gera o certificado automaticamente, somente na data final do prazo de disponibilidade do curso pela ENAP. Para emitir o certificado imediatamente após o término do curso e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, o servidor deverá acessar a área do aluno: Meus Cursos - Em andamento. Clicar no ícone da engrenagem e selecionar a opção 'Antecipar Conclusão'. O certificado será gerado e poderá ser salvo e impresso.

3.5.3. Não será necessário o upload dos arquivos dos certificados no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

3.6. A Secretaria Municipal de Gestão realizará consulta, por meio do Sistema SAD, à base de dados da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em nome dos servidores participantes, com a finalidade de obter as informações relativas à realização dos cursos, ficando dispensada, nesta etapa, a apresentação de documentação comprobatória por parte dos servidores.

3.6.1. O servidor deverá realizar os cursos obrigatórios previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, cumprir os prazos estabelecidos no item 3.5 e acompanhar a confirmação da conclusão, no Sistema SAD, que exibirá na tela de consulta do avaliado o status "CONCLUÍDO".

3.6.2. Caso o servidor não tenha concluído o curso ou não tenha antecipado a conclusão do curso, na tela de consulta do avaliado no Sistema SAD, constará o status "NÃO INSCRITO" OU "NÃO CONCLUÍDO".

3.6.3. O disposto no item 3.6.1 será "CONCLUÍDO" quando o servidor concluir a realização dos cursos até o dia 31 de outubro de 2025 e emitir o certificado dos cursos na plataforma da ENAP, conforme cronograma (Anexo I).

3.6.4. O servidor, após a conclusão do curso e emissão do certificado na plataforma da ENAP, deverá aguardar o prazo de até 72h para a mudança de status para "CONCLUÍDO" no SAD.

3.6.5. É dever do servidor manter sob sua guarda os certificados gerados ao término da realização dos cursos.

3.7. Na hipótese de o servidor ter concluído os cursos, emitido os certificados dentro dos prazos estabelecidos e identificado inconsistência no Sistema SAD, o servidor deverá realizar o upload do(s) respectivo(s) certificado(s) na etapa de interposição de recurso, nos termos do item 6 deste Edital.

3.8. O servidor que não realizar ou não concluir os cursos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2



ou emitir os certificados fora do prazo estabelecido no item 3.5 será considerado "Não Aprovado" e não estará elegível para a progressão funcional no biênio 2024-2026.

4. DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA

1.1. Do processo avaliativo:

4.1.1. Para efeito deste Edital, considera-se chefia imediata o servidor estatutário ou empregado público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, o qual o servidor avaliado está diretamente subordinado.

4.1.2. A etapa da avaliação de desempenho que será realizada pela chefia imediata ocorrerá através do endereço eletrônico: avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br.

4.1.3. O primeiro acesso ao sistema será realizado por meio da identificação do usuário, que deverá informar o CPF e a senha pessoal e intransferível fornecida no Manual do Avaliador, a qual deverá ser alterada na primeira utilização.

4.1.4. A avaliação de desempenho consiste na análise de 05 (cinco) competências estabelecidas nos Formulários de Avaliação - ANEXO III deste Edital, considerando, para sua resposta, a escala de frequência com 05 (cinco) níveis de proficiência que indicam o grau de desenvolvimento em que o servidor demonstra cada competência.

4.1.4.1. Competências são conhecimentos, habilidades e atitudes manifestados pelos servidores em um contexto de trabalho, que podem variar em níveis de proficiência.

4.1.4.2. As competências possuem pesos iguais;

4.1.4.3. Cada competência será avaliada em escala de até 5 (cinco) pontos;

4.1.4.4. A avaliação das competências deverá ser realizada com base na seguinte escala de cinco níveis de proficiência, que indicam o grau em que o servidor demonstra a competência:

- a) nível 1 (não demonstra a competência);
- b) nível 2 (demonstra a competência em nível básico);
- c) nível 3 (demonstra a competência em nível moderado);
- d) nível 4 (demonstra a competência em bom nível);
- e) nível 5 (demonstra a competência com excelência).

4.1.4.5. Poderá ser atribuído ao servidor no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

4.1.5. Será considerado "Aprovado" nesta etapa referente ao primeiro ciclo de avaliação de desempenho de que trata este Edital, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta) por cento dos pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia, que corresponde a 15 (quinze) pontos, de um total de 25 (vinte e cinco) pontos.

4.1.5.1. O servidor que obtiver nota menor do que 15 (quinze) pontos na avaliação de desempenho realizada pela chefia será considerado "Não Aprovado" e não estará elegível para a progressão funcional do biênio 2024-2026.

4.1.6. O servidor que estiver afastado para exercício de mandato classista terá sua avaliação realizada pelo superior hierárquico da entidade sindical da qual se encontra vinculado.

4.1.6.1. No caso do servidor ocupante do cargo máximo de Sindicato Municipal do Salvador e Associação Nacional, a avaliação será realizada por colegiado do Sindicato.

4.2. Das responsabilidades do Setor de Gestão de Pessoas de cada órgão/entidade ou unidades equivalentes:

4.2.1. Garantir a correta lotação do servidor avaliado, bem como sua vinculação à chefia imediata/mediata no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

4.2.2. Alterar a lotação do servidor no Sistema de Avaliação de Desempenho, quando couber, no período disposto no Anexo I deste Edital.

4.2.3. Monitorar a execução da avaliação de desempenho dos servidores pelas chefias.

4.2.4. Garantir que as chefias cumpram o Decreto nº 40.504/2025 e este Edital, acionando quando necessário os superiores hierárquicos.

4.3. Das responsabilidades da Chefia Imediata:

4.3.1. Realizar a avaliação de desempenho do servidor, no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3.2. Garantir que, na impossibilidade justificada do avaliador citado no subitem 4.3.1, a avaliação de desempenho seja realizada pela chefia mediata.

4.3.3. Verificar se o Formulário vinculado ao avaliado está de acordo com o nível de escolaridade do cargo efetivo ocupado ou se está associado ao desempenho de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3.4. Comunicar imediatamente ao Setor de Gestão de Pessoas de seu órgão, entidade ou unidade equivalente qualquer incorreção na vinculação do servidor com o avaliador no Sistema SAD, para que seja realizada a correção.

4.3.5. Realizar e concluir a Avaliação de Desempenho dos servidores subordinados no período disposto no Anexo I deste Edital.

4.3.5.1. Finalizar a avaliação do servidor dentro do prazo estabelecido, não sendo possível alterá-la ou reabri-la posteriormente para modificações.

4.3.6. Indicar, de forma clara, objetiva, específica e presencial, os critérios da nota atribuída,

permitindo ao servidor aprimorar seu desempenho no próximo ciclo de avaliação.

4.3.7. Transmitir o resultado da avaliação de desempenho ao avaliado e, elaborar o plano de melhorias, em conjunto com o servidor, com observância aos seguintes pontos:

4.3.7.1. Garantir ao servidor o acesso às informações de todos os campos da avaliação de desempenho preenchida pelo chefe imediato.

4.3.7.2. Adotar linguagem escrita e oral clara e objetiva, evitando expressão ofensiva, ambígua, contraditória, com conteúdo impróprio, rude, inadequado e outros.

4.3.8. Alinhar com seu avaliado quais as providências que precisam ser adotadas para que o servidor desenvolva os pontos indicados na avaliação de desempenho, podendo ser implementadas as seguintes medidas:

4.3.8.1. Apontar oportunidades de aprimoramento na forma de conduzir determinadas situações do cotidiano de trabalho.

4.3.8.2. Sinalizar como os pontos fortes do servidor encaixam-se em seus planos e que outras habilidades o servidor deveria desenvolver para que possa evoluir profissionalmente ainda mais no órgão/entidade;

4.3.8.3. Indicar cursos, livros, podcasts, etc. que possam contribuir com o desenvolvimento de competências do servidor avaliado.

4.3.8.4. Respeitar a confidencialidade do processo, preservando a integridade das informações.

4.3.8.5. Utilizar a tabela constante no Anexo IV como modelo para construção do Plano de Melhorias.

4.4. Das responsabilidades do servidor avaliado:

4.4.1. Acompanhar a realização da avaliação de desempenho pela chefia no prazo definido neste Edital, por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD;

4.4.2. Participar ativamente do processo, prestando as informações necessárias e colaborando com a chefia imediata.

4.4.3. Manter postura ética e respeitosa durante todas as etapas, contribuindo para o diálogo construtivo com a chefia imediata.

4.4.4. Adotar linguagem escrita e oral clara e objetiva, evitando expressão ofensiva, ambígua, contraditória, com conteúdo impróprio, rude, inadequado e outros.

4.4.5. Comprometer-se a adotar as medidas estabelecidas no Plano de Melhorias, visando ao aprimoramento do seu desempenho.

4.4.6. Respeitar a confidencialidade do processo, preservando a integridade das informações.

4.4.7. Acompanhar os resultados da Avaliação de Desempenho e assumir corresponsabilidade pelo próprio desenvolvimento profissional.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PRIMEIRO CICLO (2024-2025)

5.1. O resultado preliminar do primeiro ciclo da avaliação de desempenho será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: dom.salvador.ba.gov.br

5.2. No resultado preliminar do primeiro ciclo será divulgada a relação dos servidores com sua situação na Avaliação de Desempenho, conforme disposto abaixo:

Aprovado: servidor que realizou com êxito os cursos obrigatórios e obteve os certificados de conclusão dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, e alcançou nota igual ou superior a 15 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Não Aprovado: servidor que não realizou os cursos ou não gerou os certificados de conclusão dos cursos obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou obteve nota menor que 15 pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Inelegível: servidor afastado por aposentadoria, vacância, aguardando aposentadoria em casa, cedido a órgão/entidade fora do âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, exoneração, com vínculo rescindido ou suspenso, ocupante de cargo efetivo que não está contemplado nesta avaliação de desempenho e servidor afastado na forma do item 1.2.2. deste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O servidor poderá interpor recurso no período disposto no Anexo I deste Edital.

6.2. O servidor poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, contra os resultados das etapas da Avaliação de que trata este Edital: a realização dos cursos obrigatórios e a avaliação de desempenho realizada pela chefia, acessando o endereço eletrônico: avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br/resultado.

6.3. Com relação ao recurso contra a etapa de realização dos cursos, o servidor que não tiver confirmado a realização do(s) curso(s), poderá, excepcionalmente, submeter arquivo somente neste tipo de recurso, comprovando a realização do(s) curso(s) exigido(s) nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2 e o cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 deste edital.

6.3.1. O(s) certificado(s) deverão ser inseridos (frente e verso) no SAD via upload em arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB.

6.3.2. O servidor deve assegurar os meios necessários para acesso à internet, bem como realizar o upload do(s) certificado(s) no Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.3.3. Após a inserção do certificado, o sistema gerará um comprovante de que o servidor submeteu o(s) arquivo(s) no SAD.

6.3.3.1. O documento submetido no SAD será analisado quanto ao atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3.4. O recurso sobre a realização do(s) curso(s) poderá ser Deferido ou Indeferido.

6.4. Quanto ao recurso contra a etapa de avaliação de desempenho realizada pela chefia, deverá ser interposto em relação ao resultado de cada competência avaliada.

6.4.1. Recebido o recurso, a Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE, quando necessário, poderá solicitar que a chefia imediata e a mediata do servidor apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa fundamentada para cada um dos quesitos avaliativos questionados pelo recorrente.

6.4.2. O recurso sobre a avaliação de desempenho realizada pela chefia poderá ser Deferido, Deferido Parcialmente ou Indeferido.

6.5. O recurso que apresentar conteúdo diferente do tipo selecionado será indeferido por irregularidade de conteúdo.

6.6. Apenas serão aceitos recursos interpostos por meio do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD.

6.7. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.8. Recurso contraditório, incoerente, intempestivo, fundamentado no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

6.9. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, por ato da Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMGE.

6.10. A SEMGE analisará os recursos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

6.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL DO PRIMEIRO CICLO (2024-2025)

7.1. O resultado final do primeiro ciclo da avaliação de desempenho somente será divulgado após a análise de todos os recursos interpostos.

7.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: dom.salvador.ba.gov.br

7.3. O resultado final do primeiro ciclo consiste na divulgação da relação dos servidores com sua situação na Avaliação de Desempenho, conforme disposto:

Aprovado: servidor que realizou com êxito os cursos obrigatórios e obteve os certificados de conclusão dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, e alcançou nota igual ou superior a 15 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Não Aprovado: servidor que não realizou os cursos ou não gerou os certificados de conclusão dos cursos obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou obteve nota menor que 15 pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho realizada pela chefia.

Inelegível: servidor afastado por aposentadoria, vacância, aguardando aposentadoria em casa, cedido a órgão/entidade fora do âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, exoneração, com vínculo rescindido ou suspenso, ocupante de cargo efetivo que não está contemplado nesta avaliação de desempenho e servidor afastado na forma do item 1.2.2. deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.2. Caberá ao titular do órgão/entidade a responsabilidade de garantir que os chefes imediatos ou mediatos realizem a avaliação de desempenho dos servidores alcançados por este Edital, no prazo determinado.

8.3. O resultado do primeiro ciclo, do segundo ciclo e o resultado final referente à conclusão do período de avaliação do biênio 2024-2026 serão divulgados no Diário Oficial do Município.

8.4. A progressão funcional referente ao biênio 2024-2026, ocorrerá após a realização do primeiro e do segundo ciclo de avaliação e será concedida ao servidor considerado aprovado ao final dos dois ciclos e mediante o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no Art. 13 do Decreto nº 40.504/2025.

8.5. A Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa da presente avaliação para fins de progressão funcional ou posterior à mesma, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

8.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

8.8. Integram este Edital o Anexo I - Cronograma, Anexo II - Relação dos cargos elegíveis Anexo III - Formulários de Avaliação: para servidores de cargo de nível fundamental, para servidores de cargo de nível médio, para servidores de cargo de nível técnico, para servidores de cargo de nível superior e para servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e Anexo IV - Modelo de Plano de Melhorias.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 05 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	INÍCIO**	FIM**
1ª ETAPA: REALIZAR OS CURSOS OBRIGATÓRIOS NA ENAP	SERVIDOR	08/09/2025	31/10/2025
CONSULTAR A CONCLUSÃO DOS CURSOS NO SAD*	SERVIDOR	08/09/2025	06/11/2025
AJUSTAR A VINCULAÇÃO DO SERVIDOR COM A CHEFIA E COM OS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO NO SAD*	SEGEPS	15/09/2025	31/10/2025
2ª ETAPA: REALIZAR AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO NO SAD*	CHEFIAS IMEDIATAS	03/11/2025	03/12/2025
DIVULGAR RESULTADO PRELIMINAR DO CICLO	SEMG	10/12/2025	
INTERPOR RECURSO NO SAD*	SERVIDOR	11/12/2025	17/12/2025
ANALISAR RECURSO	SEMG E CHEFIAS IMEDIATA E MEDIATA	11/12/2025	26/12/2025
DIVULGAR RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DO CICLO	SEMG	ATÉ 30/01/2026	

* As etapas do Sistema de Avaliação de Desempenho - SAD estarão disponíveis das 10h às 23h59, no dia estabelecido no cronograma.

**Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS ELEGÍVEIS

PLANO DE CARGOS	CARGOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (LEI N.º 7.867/10)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
	AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA
	AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE
	FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO
	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
	SANITARISTA
	TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES DA PMS - PLANÃO (LEI N.º 8.629/2014)	AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
	ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
	ADVOGADO (I E II)
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
	ANALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
	AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I
	AUXILIAR ENSINO PRIMÁRIO I
	COBRADOR EM EXTINÇÃO
	REGENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I
	REGENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE II
	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
	AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL
	OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I
	OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II
	PROGRAMADOR I
	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I



ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS

FORMULÁRIO 1 (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
ORGANIZAÇÃO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ROTINAS DE FORMA ORDENADA, ORGANIZADA E COM ZELO E DEDICAÇÃO.					
DISCIPLINA	CAPACIDADE DE AGIR COM ESTABILIDADE, CONSTÂNCIA E PRUDÊNCIA.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO E SENSO CRÍTICO APLICADO ÀS SUAS ROTINAS.					
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE ENTREGAR AS ATIVIDADES COM QUALIDADE E DE FORMA COERENTE E EFICIENTE.					
COOPERAÇÃO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA.					

FORMULÁRIO 2 (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
ORGANIZAÇÃO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ROTINAS DE FORMA ORDENADA, ORGANIZADA E COM ZELO E DEDICAÇÃO.					
DISCIPLINA	CAPACIDADE DE AGIR COM ESTABILIDADE, CONSTÂNCIA E PRUDÊNCIA.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO A SUAS ROTINAS.					
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ENTREGAS COM QUALIDADE, REALIZAR CONFERÊNCIAS E AJUSTES NECESSÁRIOS.					
COOPERAÇÃO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA.					

FORMULÁRIO 3 (CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
ORGANIZAÇÃO	CAPACIDADE DE REALIZAR SUAS ROTINAS DE FORMA ORDENADA, ORGANIZADA E COM ZELO E DEDICAÇÃO.					
DISCIPLINA	CAPACIDADE DE AGIR COM ESTABILIDADE E PRUDÊNCIA.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO A SUAS ROTINAS.					

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR PREOCUPAÇÃO COM A QUALIDADE SE SUAS ENTREGAS, REALIZAR CONFERÊNCIAS E AJUSTES NECESSÁRIOS.					
COOPERAÇÃO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM CONTRIBUIR PARA A EXECUÇÃO DE UMA TAREFA.					

FORMULÁRIO 4 (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
INTERESSE	CAPACIDADE DE DEMONSTRAR INTERESSE, EMPENHO E PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS ATIVIDADES.					
QUALIDADE DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR PREOCUPAÇÃO COM A QUALIDADE DE SUAS ENTREGAS, REALIZAR CONFERÊNCIAS E AJUSTES NECESSÁRIOS.					
PROATIVIDADE	CAPACIDADE DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES OU DEMANDAS E BUSCAR SE ANTECIPAR PARA EXECUTÁ-LAS E RESOLVÊ-LAS.					
FLEXIBILIDADE	CAPACIDADE DE ALTERNAR E RELATIVIZAR FORMAS DE PENSAR E AGIR, BUSCANDO ADAPTAÇÃO AOS CONTEXTOS.					
TRABALHO EM EQUIPE	CAPACIDADE DE CONTRIBUIR E INTEGRAR AS COLABORAÇÕES COM PARCIMÔNIA, VISANDO ATENDER AOS OBJETIVOS.					

FORMULÁRIO 5 (CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES DE CONFIANÇA)

Legenda da avaliação:
1= não demonstra a competência
2= demonstra a competência em um nível básico
3= demonstra a competência em um nível moderado
4= demonstra a competência em um bom nível
5= demonstra a competência com excelência

COMPETÊNCIA	COMO SE MANIFESTA NO TRABALHO	1	2	3	4	5
CONHECIMENTO INSTITUCIONAL	CAPACIDADE DE MANIFESTAR NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONHECIMENTO SOBRE A PMS, COMO ESTRUTURA, PROCEDIMENTOS E ETC.					
CONHECIMENTO DO TRABALHO	CAPACIDADE DE MANIFESTAR CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO A SUAS ROTINAS E DE FORNECER SUPORTE À EQUIPE QUANDO NECESSÁRIO.					
GESTÃO DE RESULTADOS	CAPACIDADE DE MOBILIZAR O DESEMPENHO DOS LIDERADOS PARA QUE O RESULTADO FINAL SEJA ALCANÇADO.					
TOMADA DE DECISÃO	CAPACIDADE DE AVALIAR E ESCOLHER A MELHOR ALTERNATIVA DENTRE AS DISPONÍVEIS, SE ANTECIPANDO ÀS CONSEQUÊNCIAS E ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE.					
GESTÃO DE CONFLITOS	CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS COM ASSERTIVIDADE, PROPORCIONANDO SOLUÇÕES GANHA-GANHA.					

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE MELHORIAS

Avaliador (a):
Avaliado (a):
Data:

PLANO DE MELHORIAS	CURTO PRAZO DATA:	MÉDIO PRAZO DATA:	LONGO PRAZO DATA:
COMPETÊNCIAS?	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	COMUNICAÇÃO EFETIVA	LIDERANÇA
O QUE DESENVOLVER?	MELHORAR A CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS	MELHORAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO	CAPACIDADE DE COORDENAR A EQUIPE
COMO DESENVOLVER?	PROCURAR CLASSIFICAR AS TAREFAS POR PRIORIDADE NO INÍCIO DE CADA DIA	MANTER UMA ROTINA DE REUNIÕES SEMANAIS COM OS RESPONSÁVEIS DOS OUTROS DEPARTAMENTOS	ESTABELECEER METAS E OBJETIVOS SEMANAIS COM OS MEMBROS DA EQUIPE E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO
RESULTADOS ESPERADOS?	MELHORIA NA QUALIDADE DA NAS ENTREGAS DAS TAREFAS E PROJETOS	AUMENTO DA CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE DEPARTAMENTOS	MELHORIA DA PERFORMANCE DA EQUIPE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão informa a **desclassificação** dos candidatos relacionados abaixo deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
16º	MELANY MARQUES DOS SANTOS MUNIZ	830	7,55

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7º	LETÍCIA DOS SANTOS PORTUGAL LOPES	911	8,6

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
17º	DAVI FERNANDO AMORIM DOS SANTOS	474	7,42

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
8º	LEON ABDIEL SILVA DOS SANTOS	118	8,25

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de agosto de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a instituição abaixo listada, seguindo a ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual oriundo do Chamamento Público SMS nº 015/2020, no prazo de 5 (cinco) dias, nas mesmas condições atuais do licitante vencedor.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
2º	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE	14.284.483/0001-08

A manifestação de interesse deve ser encaminhada para o email: contratosgeco@gmail.com, contendo a mesma documentação de habilitação exigida no edital da Chamamento Público citado.

Os preços atuais de contratação poderão ser solicitados através do e-mail citado, no qual poderão ser corrigidos, em função do IPCA e convenções coletivas não aplicadas, retornando para análise e conferência da Administração.

A presente convocação está respaldada através do inc. XI do art. 24 da Lei 8.666/93, em virtude da rescisão contratual ocorrida entre a SMS e a detentora do contrato.

Salvador, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9699	RAIA DROGASIL S/A	002 DSB	61.585.865/1846-19
2.	P9956	RAIA DROGASIL S/A	8594	61.585.865/1480-60
3.	P10035	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	8586	63.554.067/0139-23
4.	P10127	CHURRASCARIA & PIZZARIA DO BAIRRO LTDA	053/2023-DSL	31.333.170/0001-11
5.	P10141	RAIA DROGASIL S/A	033 DSB/23	61.585.865/1534-97
6.	P10285	PONTO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	007/2024-DSL	00.658.059/0002-52
7.	P10303	SUPERMERCADO DUAS ESTRELAS EIRELI	0934-E/ DSCB	03.629.868/0001-43
8.	P10316	JOSE CARLOS CARNEIRO LIMA & CIA LTDA.	19/24-DSB	14.656.060/0006-86
9.	P10388	VANESSA LORENA SILVA DOS SANTOS	8447	39.676.524/0001-32
10.	P7102	IVONETE GONÇALVES DE SANTANA 09896058504	299-I	13.051.772/0001-02
11.	P8820	NASA COM. ATACADISTA DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	0100213	30.723.567/0001-57
12.	P9562	DILAB - DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS S/S	DSC 0291	34.326.777/0001-62
13.	P9593	INSTITUTO LACBA	0844-E/DSCB	09.093.304/0003-87
14.	P9595	J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA.	DSC0292	13.207.048/0047-08
15.	P9742	CNB - CENTRO DE NEUROCIRURGIA DA BAHIA S/S	8549	10.288.356/0001-26
16.	P9802	ASSOCIACAO DAS PRACAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA	010CAR23	13.567.722/0001-74
17.	P9871	ESQUINA PARALELA COM. DE ALIMENTOS E DOCES LTDA.	1477 ITA	35.686.304/0001-39
18.	P9965	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	864-E/DSCB	04.829.816/0001-83
19.	P9966	CITCLINLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA	869-E/DSCB	04.829.816/0001-83

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
20.	P9780	CASA DE FRIOS LIBERDADE LTDA-ME	025/2023-DSL	10.639.002/0001-89
21.	P9971	NOVA SUSSUARANA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.	0879-E/DSCB	35.382.745/0001-47
22.	P10313	ANA KARINA BARROS DA SILVA	DSC 0269	02368183418
23.	P10314	KELLY DOS SANTOS CONCEIÇÃO VINAGRE	0369	04182513550
24.	P10318	DRJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24/24 - DSB	22.600.406/0001-48
25.	P10319	VENTIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	26/24 - DSB	11.142.002/0004-84
26.	P10411	FARMACIA DO ARRAIAL DO RETIRO	953-E/DSCB	51.032.671/0001-75
27.	P10430	CV COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	10073DSPL	19.581.525/0002-77
28.	P10434	KY SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0382	96.789.011/0001-71
29.	P10435	PANIFICADORA E LANCHONETE PAMEL	DSC 0290	42.536.824/0001-20

Salvador, 27 de agosto de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
Matrícula: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 021/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 11 de setembro de 2025, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de vacinas múltiplas caninas e felinas, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinadas à Campanha Municipal de Vacinação de Cães e Gatos promovida pela Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA/SECIS. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 022/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 11 de setembro de 2025, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários especializados na esterilização cirúrgica de cães e gatos, para atuar em Unidade Móvel de responsabilidade do licitante, com fornecimento de materiais e insumos necessários, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 05 de setembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL